AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITATI/RS, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, reconheceu e ratificou a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a seguinte contratação:

- **Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (20 inscrições/participantes) para vereadores e servidores públicos municipais.
- **Contratada:** CAPACITAR & CONHECIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.068.876/0001-35.
- **Valor Unitário:** R$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais) por inscrição/participante.
- **Valor Total:** R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).
- **Prazo da Contratação:** Vigência até 31 de dezembro de 2026.
- **Fundamento Legal:** Artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itati/RS, 10 de setembro de 2026.

JAIRO ROBERTO TORRES DE BITTENCOURT:62728920044

Assinado de forma digital por JAIRO ROBERTO TORRES DE BITTENCOURT:62728920044

JAIRO R. TORRES DE BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Itati/RS necessita promover o aperfeiçoamento e o desenvolvimento contínuo dos seus vereadores e servidores públicos. O treinamento visa capacitar a equipe no desempenho de suas funções regimentais e administrativas, garantindo maior eficiência, transparência e qualidade no atendimento ao interesse público e no exercício da atividade legislativa.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

A presente contratação alinha-se diretamente às diretrizes institucionais de capacitação contínua e valorização dos agentes públicos e políticos do Poder Legislativo Municipal, fortalecendo a governança corporativa e a boa aplicação dos recursos públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos fundamentais para a contratação englobam:

a) Prestação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal em regime presencial/especializado.

b) Participação do pessoal indicado em cursos ministrados por entidade de reconhecida qualificação técnica e notória especialização na área de administração pública e legislativa.

c) Prazo de vigência contratual estipulado até 31 de dezembro de 2026.

d) Fornecimento de certificado de participação e material didático de apoio para os inscritos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR

A demanda foi dimensionada em 20 (vinte) inscrições para participantes (vereadores e/ou servidores). O valor unitário ajustado por inscrição é de R$ R$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais) por inscrição/participante.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A contratação enquadra-se no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal prestados por empresa/profissional de notória especialização.

A empresa CAPACITAR & CONHECIMENTO LTDA possui comprovada atuação e notória especialização, contando com histórico de capacitação de aproximadamente R$ 29.800,00(vinte

e nove mil e oitocentos reais) servidores e agentes públicos dos poderes Executivo e Legislativo, reunindo as condições técnicas e acadêmicas ideais para o cumprimento do objeto.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor de R$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais) por inscrição, praticado para este órgão, demonstra-se vantajoso e compatível com os valores praticados no mercado para cursos de capacitação destinados ao setor público. Ressalta-se, ainda, que o referido valor é equivalente ao praticado pela instituição junto a outras Câmaras, o que evidencia a uniformidade da política de preços adotada e contribui para demonstrar a compatibilidade do valor contratado, em observância aos princípios da razoabilidade e da economicidade.

7. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do preenchimento de todos os requisitos legais, da indiscutível necessidade do órgão e da vantajosidade do preço oferecido, declara-se VIÁVEL e RECOMENDÁVEL a realização da presente contratação via inexigibilidade de licitação com vigência até 31 de dezembro de 2026.

Itati/RS, 10 de setembro de 2026.

JAIRO ROBERTO TORRES DE BITTENCOURT:62728920044

Assinado de forma digital por JAIRO ROBERTO TORRES DE BITTENCOURT:62728920044

JAIRO R. TORRES DE BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - ANEXO I

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, compreendendo 20 (vinte) inscrições para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Itati/RS.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021. A atualização técnica contínua dos servidores e agentes políticos é indispensável para o aprimoramento dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço de treinamento observará as seguintes especificações:

3.1 Quantitativo: Inscrições para até 20 (vinte) participantes por este instrumento, observado o limite de até 30 inscrições por exercício financeiro.

3.2 Duração dos Treinamentos: Cursos e treinamentos com duração de até 4 (quatro) dias por evento.

3.3 Prazo da Contratação: A vigência da contratação estende-se até 31 de dezembro de 2026.

3.4 Regime de Execução: Empreitada por preço global.

3.5 Abrangência: Disponibilização de material didático, acompanhamento presencial/especializado e certificação individual.

4. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor unitário ajustado por inscrição é de R$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais) por inscrição/participante), totalizando o valor global contratado de R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reias).

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única após a realização do curso e mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

O prazo para liquidação e pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a contar da apresentação do documento fiscal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Da Contratada: Ministrar os treinamentos com pontualidade e qualidade técnica; fornecer material de apoio; emitir os certificados e manter as condições de habilitação.

6.2 Da Contratante: Indicar os participantes previamente; efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas e fiscalizar a execução dos serviços.

Itati/RS, 10 de setembro de 2026.

JAIRO ROBERTO TORRES DE BITTENCOURT:62728920044

Assinado de forma digital por JAIRO ROBERTO TORRES DE BITTENCOURT:62728920044

JAIRO R. TORRES DE BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITATI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 05.662.884/0001-63, com endereço na Rua Nestor Becker, nº 2695, sede do Município de Itati/RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Jairo R. Torres de Bittencourt.

CONTRATADA: CAPACITAR & CONHECIMENTO LTDA, empresa com sede na Rua General Câmara, nº 432, Sala 202, Centro Histórico, Município de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o n° 18.068.876/0001-35, representada pela Sr(a). Elizangela Paludo, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG sob o nº 2097756676 e CPF nº 010.892.120-46, residente e domiciliada na Rua Santana, nº 1397/408, Bairro Santana - Porto Alegre/RS,

conforme o processo de inexigibilidade de licitação nº 01/2024 com fundamento no art. 74, III, “f”, cujo valor é inferior ao art. 75, II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O fornecimento de Treinamento de pessoal, limitado até 4 dias de duração por evento.

1.2 - O presente Contrato se vincula ao processo de inexigibilidade e à proposta vencedora.

1.3 – O regime de execução é o de empreitada por preço global, para 20 inscrições.

1.4 – O presente contrato fica limitado até 30 inscrições por exercício financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, REGIME EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O prazo de vigência deste Contrato é de vigor até 30 de dezembro de 2026, contado a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

2.2 – O prazo de execução está descrito na proposta vencedora, podendo ser prorrogado, na forma da Lei.

2.3 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

2.4 – O preço contratado é de R$ R$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais) por inscrição/participante, a serem pagados em 1 parcela, após a apresentação da nota fiscal.

2.4.1 – Caso o objeto contratado seja entregue antes do prazo fixado de execução, o contratante pode quitar os pagamentos antecipadamente.

2.4.2 – O pagamento será realizado em no máximo 30 dias a partir da apresentação da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

3.2.1 - É vedada a subcontratação da parcela principal da obrigação.

3.2.2 - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.2.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e seus anexos.

4.2 - O Contratado fica obrigado a fornecer garantia de cinco anos sobre os serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

5.2 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

6.1 – No caso de duração superior a 12 (doze) meses de contrato, é devido o reajuste pelo IPCA acumulado a cada doze meses;

6.2 – O reequilíbrio poderá ser realizado, na forma da Lei, mediante prova.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2 - A CONTRATADA sujeita-se às penalidades previstas nos arts. 156 e 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Orçamento Anual, na dotação discriminada: 33903900.

8.2 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

8.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – FORO

Os casos omissos serão resolvidos na forma da Lei, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, ficando eleito o foro do CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes do contrato na via judicial.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Itati/RS, 10 de setembro de 2026.

JAIRO R. TORRES DE BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores – Contratante

CAPACITAR & CONHECIMENTO LTDA
Elizangela Paludo – Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____